

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62,400-000

LEI MUNICIPAL Nº 1491/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE - GTTR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1. Fica criada a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante GTTR que poderá ser concedida, por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a servidor efetivo ou a servidores efetivos organizados em equipe de trabalho criada por Decreto Municipal, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico, desde que este não constitua atribuições rotineiras do cargo.
- § 1.º A gratificação de que trata o caput deste artigo dependerá do grau de complexidade das atribuições, conforme níveis e valores estabelecidos no anexo único desta Lei.
- § 2.º Cada equipe de trabalho será constituída de servidores com habilidades ou conhecimentos necessários para o exercício das respectivas funções, designados por Ato do Chefe do Poder Executivo.
- \$3.º A natureza do trabalho relevante, técnico ou científico, de que trata a gratificação criada pelo art. 1º desta Lei, será regulamentada através de Decreto Municipal.
- Art. 2. Esta Lei passará a viger na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 17 de dezembro de 2019.

MONICA GOMES AGUIAR

Publicado de acordo com o artigo 19 da Lei Grgánica e o artigo 41 da Lei 7325 1 da . . .

Em 14/12 2019





Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000 CNPJ:07.860.350/0601-23 - Force (88) 3621.7074/1975

## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1491/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE GTTR

NÍVEL	VALOR DA GTTR
ESTRATÉGICO I	R\$ 1.000,00
ESTRATÉGICO II	R\$ 1.500,00
ESTRATÉGICO III	R\$ 2.000,00
ESTRATÉGICO IV	R\$ 2.500,00
ESTRATÉGICO V	R\$ 3.000,00

